

**SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.0740.0002397/2026-91

ASSUNTO : Instalação de película de proteção solar - Núcleo Regional do GAECO em Ponta Grossa

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO****1.1. DESCRIÇÃO**

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pontual de instalação de película de controle solar *carbon* 15% em janela de vidro no imóvel do Núcleo Regional do GAECO em Ponta Grossa.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida pelo menor preço proposto a esta Instituição em pesquisa de mercado realizada com duas empresas prestadoras de serviços de aplicação de películas na cidade de Ponta Grossa.

Item	CATSER	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total da contratação
1	5584	Instalação de Película de Proteção	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. Código do serviço no catálogo eletrônico de padronização do PNCP: 5584

1.3.2. O serviço a ser executado deverá contemplar os seguintes itens obrigatórios:

1.3.2.1. Limpeza da superfície do vidro da janela;

1.3.2.2. Instalação de película de proteção solar do tipo *Carbon* 15% nas medidas 1,5 x 0,59 m;

1.3.2.3. Verificar e eliminar bolhas e/ou outras imperfeições na instalação.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O serviço deverá ser realizado mediante agendamento prévio a ser realizado com o contratante.

1.4.2. Local de prestação dos serviços: Núcleo Regional do GAECO em Ponta Grossa, situado na Rua Marquês de Souza, nº 70, bairro Oficinas, CEP 84035-360, Ponta Grossa/PR.

1.4.3. Telefone para contato/Whatsapp: (42) 3302-3308;

1.4.4. E-mail para contato: pontagrossa.coordenadoria@mppr.mp.br

1.4.5. Prazo para conclusão dos serviços: 10 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As janelas do imóvel já possuem películas de proteção solar, que foram instaladas por solicitação do Coordenador Regional do GAECO à época da ocupação da edificação. No entanto, recentemente um dos vidros da janela da sala da secretaria trincou e foi substituído. Dessa forma, há necessidade de reposição da película de proteção solar nesse vidro incolor recentemente instalado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com a finalidade de propiciar proteção contra raios solares e uniformizar as janelas da edificação do Núcleo Regional do GAECO em Ponta Grossa, será contratada empresa especializada na prestação de serviços de instalação de películas de controle solar, pois a Instituição não dispõe de recursos próprios para atendimento dessa demanda.

3.2. O serviço será pontual, com frequência única, e deverá ser executado por profissional especializado, seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Será contratada empresa especializada na prestação de serviços de instalação de películas de controle solar, que atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e que comprove regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2. Os resíduos resultantes da prestação do serviço deverão ter sua destinação adequada pela contratada.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. A contratação terá vigência pelo prazo necessário à conclusão do serviço, sem possibilidade de prorrogação.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

Não se aplica.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 4.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços em lote único.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados no endereço indicado neste Termo de Referência.

5.1.4. Efetuar a entrega completa dos materiais e serviços, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes às características dos materiais fornecidos;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9. Em caso de divergência constatado pela CONTRATADA em relação aos elementos técnicos instrutores, o MPPR deverá ser imediatamente comunicado. Frisa-se que eventuais divergências não diminuem a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos serviços previstos neste Termo de Referência.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

5.1.11. A apresentação da proposta implica em:

- 5.1.11.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência.
- 5.1.11.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores e condições do local, para a entrega dos materiais e serviços.

5.1.12. A empresa FORNECEDORA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e apresentar Proposta Comercial, conforme os termos abaixo:

5.1.12.1. Deverá ser apresentada proposta com o valor total do serviço.

5.1.12.2. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas decimais.

5.1.12.3. O fornecedor deverá apresentar o valor final dos serviços, considerando o recolhimento de todos os impostos e encargos legais, sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com entrega, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Franquear acesso ao local de execução do serviço aos profissionais designados pela contratada;
- 5.2.2. Arcar com o pagamento das despesas oriundas de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que frequentem o local do serviço;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada no termo de referência, bem como na proposta;
- 5.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.2.6. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.2.7. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 5.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela contratada, no que couber;
- 5.2.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço;
- 5.2.10. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 5.2.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal da contratação durante e após a conclusão do serviço, visando atestar o regular funcionamento das instalações elétricas em que serão realizadas as intervenções, bem como o pleno atendimento dos requisitos deste termo de referência.
- 6.2. Ficam nomeados como gestor da contratação o Dr. Fábio Vermeulen Carvalho Grade, Promotor de Justiça/Coordenador Administrativo; e como fiscal da contratação o Sr. Cesar Henrique Linder, Auxiliar Técnico/Supervisor Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1.1. Pela prestação do serviço especificado neste termo de referência, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará em parcela única à contratada, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, o preço total da proposta vencedora;
- 7.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;
- 7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;
- 7.1.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação;
- 7.1.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;
- 7.1.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará aquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o MENOR PREÇO e estiver em cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e com as certidões válidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1. A presente contratação se destina a um único serviço, sendo a contratação global. O parcelamento na contratação deste serviço poderia onerar e dificultar a gestão, uma vez que cada demanda poderia ser atendida com serviços de qualidades e execuções diferentes.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. Casos que o setor demandante entender ser necessário outros critérios de controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

13.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2026.

Cesar Henrique Linder
Auxiliar Técnico
Supervisor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HENRIQUE LINDER, Supervisor Administrativo**, em 18/02/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228640** e o código CRC **A2AD5245**.